

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO – GRAMADOTUR**, por meio do Setor de Compras e Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações, e Decreto Municipal nº 1.239/2023, e suas alterações, além de demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO LICITADO

1.1. Contratação de empresa para realizar, com exclusividade, a comercialização de ingressos dos eventos organizados pela Autarquia, notadamente o 39º Natal Luz de Gramado, por intermédio de sistema (hardware e software) disponível via internet, aplicativo para celular, bilheteria física e terminal de autoatendimento, com banco de dados local, integrado online com todos os seus canais de venda, incluindo sistema de controle de acessos, bem como suporte técnico e manutenção, conforme condições, quantidades e exigências constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

1.2. A licitação terá como critério de julgamento o **menor percentual sobre a receita**, observadas as exigências constantes neste Edital e em seus Anexos.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e em seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos

apresentados em qualquer fase do processo.

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

2.2.1. Empresas declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

2.2.2. Empresas suspensas de licitar e contratar com órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta do Município de Gramado;

2.2.3. Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam servidores, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Gramado;

2.2.4. Empresas que se enquadrem em alguma das situações enumeradas no art. 14 da Lei 14.133/2021 e alterações;

2.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do art. 14, da Lei nº 14.133/2021, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da entidade.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3.2. O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo os trabalhos conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3.2.1. A publicidade do presente Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial e do

extrato do edital no diário oficial eletrônico do Município de Gramado.

3.3. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

3.3.1. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA: das **08:00 do dia 01/04/2024** às **08:29 do dia 16/04/2024**.

3.3.1.1. A empresa somente conseguirá enviar a proposta após realizar o download do Edital no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

3.3.2. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **08:30 do dia 16/04/2024**, após a realização da aceitabilidade das propostas apresentadas.

3.4. Referência de tempo: para todas as referências de data e hora, será considerado o horário oficial de Brasília-DF.

4. ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), devendo efetuar seu cadastro e estar habilitado junto ao Portal de Compras Públicas.

4.1.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.1.2. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2.1. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou

substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.2.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

4.2.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

4.2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.

4.3.1. É VEDADO À EMPRESA SE IDENTIFICAR NO MOMENTO DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, EM ESPECIAL NOS CAMPOS MODELO E MARCA/ FABRICANTE, SOB PENA DE SUA DESCLASSIFICAÇÃO.

4.3.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega.

4.3.3. O preço proposto, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, deverá ser completo, abrangendo a integralidade dos custos para atendimento de todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), prestação do serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro pessoal a ser utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, bem como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

4.4. Será utilizado como critério de aceitabilidade das propostas o **VALOR DE**

REFERÊNCIA DE 6,00 % (SEIS POR CENTO) sobre o valor de receita estimado, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

4.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando a Autarquia isenta de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.

5. ABERTURA, ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE LANCE E FORMALIZAÇÃO DO PREÇO FINAL

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

5.2.1. Também serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que identifiquem a licitante; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

5.2.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do

seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. Os lances ofertados serão avaliados pelo **valor global**, cotados em percentual, com 02 (duas) casas decimais;

5.5.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

5.7. Os casos de solicitação de cancelamento de lances através de sistema eletrônico somente serão analisados se o lance ofertado for, no máximo, 10% (dez por cento) do valor do item no termo de referência.

5.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

5.8.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.9. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01% (um centésimo de por cento)**.

5.10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

5.10.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem

anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

5.10.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

5.10.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

5.10.6. Após o reinício previsto no subitem acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

5.11. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.12. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

5.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

5.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.14.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

5.14.2. O pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 02 (duas) horas, faça o preenchimento no sistema do Portal de Compras Públicas da proposta readequada ao último lance ofertado e envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme Modelo de Proposta de Preços – Anexo 02, devidamente assinada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

5.14.3. O não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado ensejará a desclassificação da licitante, passando a Autarquia a convocação das demais licitantes em ordem de classificação.

5.15. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos e verificará a habilitação da licitante, conforme disposições deste Edital e do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

5.15.1. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

5.15.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

5.15.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

5.15.4. A inexequibilidade, na hipótese que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

5.15.5. Em caso de dúvidas quanto a exequibilidade dos valores ofertados, poderá o pregoeiro exigir que a licitante vencedora apresente proposta detalhada de custos que garanta a exequibilidade da proposta, como condição para a adjudicação do objeto e assinatura do contrato.

5.16. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance

subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro negociará com a licitante para que seja obtida a proposta mais vantajosa.

5.17. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente desistente às sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021 e no item 11 – Das Penalidades deste Edital.

5.18. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos exigidos para habilitação serão encaminhados, exclusivamente, via sistema eletrônico, devendo a licitante:

6.1.1. Realizar o envio digitalizado dos documentos através do portal de compras públicas anteriormente ao horário de início da sessão pública, sob pena de desclassificação da proposta;

6.1.2. O não envio do arquivo de habilitação dentro do prazo e condições descritas no instrumento convocatório implicará à licitante as penalidades previstas no item 11 e na lei.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/>);

6.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIA, mantido pelo Conselho Nacional de

Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

6.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429 de 1992;

6.2.6. Para pessoa jurídica, poderá haver a substituição dos subitens 6.2.2 a 6.2.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

6.2.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

6.3. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos habilitatórios:

6.3.1. Habilitação jurídica

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa: registro comercial, certificado da condição de microempreendedor individual, no caso de empresa individual, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores. Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.1) A empresa poderá apresentar a versão consolidada do documento acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações, se houver;

a.2) Caso a empresa esteja representada por procurador, para que possua validade neste processo licitatório, a procuração deverá ser enviada junto do ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

Obs.: O objeto social da empresa deverá ser compatível com a parcela de maior relevância do objeto licitado.

6.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212/91.
- d) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual da sede da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao município sede da licitante;
- f) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Declaração de que não está descumprindo o disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, constante na Declaração Conjunta.

6.3.3. Habilitação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - b.1)** As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, desde que não enquadradas no art. 1.065 do Código Civil, devem apresentar Balanço de Abertura;
 - b.2)** No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos referidos no subitem b limitar-se-ão ao último exercício.

- b.3)** Para empresas constituídas sob a forma de sociedade anônima, o balanço deverá estar devidamente publicado e registrado na Junta Comercial ou órgão autorizado. Para as sociedades anônimas de capital fechado, será exigido apenas o registro;
- b.4)** O balanço apresentado na forma de escrituração contábil digital (ECD), instituída pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, substitui o exigido nos subitens acima;
- b.5)** O Balanço Patrimonial e o Balanço de Abertura deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e pelo Contabilista;
- b.6)** A exigência contida no subitem b aplica-se inclusive às microempresas e empresas de pequeno porte optantes ou não pelo Simples Nacional.
- c)** Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos: Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral – ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um);
- c.1)** As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são:

$$\text{Índice de Liquidez Geral: } ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + PNC)}$$

Onde:

ILG = Índice Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

$$\text{Índice de Solvência Geral: } ISG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

Onde:

ISG = Índice Solvência Geral

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

$$\text{Índice de Liquidez Corrente: } ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

ILC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

A LICITANTE DEVERÁ ATENDER AOS ÍNDICES EXIGIDOS, EM CONFORMIDADE COM A EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

- d) Exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

6.3.4. Declarações

- a) Declaração Conjunta, conforme **Anexo 03**, contendo:
- Declaração de atendimento aos Requisitos de Habilitação;
 - Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso;
 - Declaração de Não Parentesco;
 - Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal;
 - Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

6.3.5. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, serviços de comercialização de ingressos de um **mesmo evento** com renda mínima de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais). O atestado deverá conter o endereço, o período e o nome do evento/serviço.
- a.1) Os atestados apresentados deverão conter os seguintes dados da empresa emitente: razão social, CNPJ, endereço, telefone de contato e e-mail. Os dados exigidos são necessários para possibilitar a realização de eventuais diligências.

- 6.4.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto

aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5. A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.6. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.6.1. A licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que ela apresente alguma restrição;

6.6.2. À licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame;

6.6.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

6.6.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.6.2, implicará decadência do direito à contratação, passando-se à convocação das licitantes remanescentes seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 11.1, alínea “a”, deste Edital.

6.7. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.7.1. A ata da sessão pública será disponibilizada para acesso livre, no

sistema eletrônico, imediatamente após o seu encerramento.

6.8. A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo Pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

6.9. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 64):

6.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.10.3. Juntada de documentos que venham a atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame, que não foram juntados com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, sendo que a juntada deverá ser solicitada e os documentos avaliados pelo Pregoeiro, quando o substituir (Acórdão TCU n.º 1.211/2021, Plenário).

6.11. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

6.11.1. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.12. Na ausência de apresentação de declarações já atestadas via sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, os documentos poderão ser aceitos em substituição aos solicitados no momento de apreciação da habilitação.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

7.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

7.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

7.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

7.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, via sistema, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.7. Somente serão aceitos recursos e contrarrazões enviados através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos entregues na sede da Gramadotur não serão considerados.

7.8. Decorrido o prazo, sem a juntada do recurso pela licitante que manifestou interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, e o prosseguimento imediato do processo pelo Pregoeiro.

- 7.9.** O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, que será atualizado a cada nova etapa do Pregão.
- 7.10.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 7.11.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.12.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

8. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 8.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.
- 8.1.1.** As impugnações ou solicitações de esclarecimentos ao Edital devem ser apresentadas **EXCLUSIVAMENTE** no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, em até **03 (três) dias úteis** antes da hora e data fixada para a abertura da sessão pública.
- 8.1.2.** As impugnações/esclarecimentos serão respondidas pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 8.1.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial e no sistema, dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, e vincularão os participantes e a Administração.
- 8.2.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 8.2.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.
- 8.3.** Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, este será retificado ou cancelado, conforme o caso.

8.3.1. Caso seja retificado o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na Lei nº 14.133/2021, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.

8.4. Não sendo formulados até este prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das Propostas e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, direito a qualquer reclamação posterior.

8.5. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos do Edital, a licitante que tenha aceitado sem objeção ou deixe de apontar falhas ou irregularidades até o prazo acima definido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9. DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO

9.1. Após a homologação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. Como garantia de repasse de valores para a Autarquia, conforme descrito no item 3.6 do Termo de Referência, a Contratada deverá depositar em favor da Autarquia, em conta corrente vinculada exclusivamente para essa finalidade a ser informada pela Autarquia, o valor de R\$3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado de faturamento do 39º Natal Luz de Gramado conforme descrito no item 4.1 do Termo de Referência, em até 05 (cinco) dias após a homologação da licitação, como condição para assinatura do contrato (fundamentos da Lei 14.133, Art 96, § 1º, Inciso I e Art 98).

9.1.2. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado que seja aceito pela Administração;

9.1.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Autarquia, se for o caso;

9.1.4. A regra do subitem anterior não se aplicará às licitantes remanescentes convocadas na forma do item 9.4.1.

9.2. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

9.3. Na hipótese de a vencedora da licitação não comprovar as condições de habilitação ou não assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pela licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

9.4. Caso nenhuma das licitantes aceite a contratação nos termos do item 9.1, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, poderá:

9.4.1. Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

9.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.5. A licitante vencedora deverá apresentar, **até o momento da assinatura do contrato**, a seguinte documentação, de forma impressa:

9.5.1. Planilha de proposta, discriminando o valor de cada item, bem como o valor global da última proposta ofertada, ficando a apresentação da planilha vinculada à assinatura do termo contratual;

9.5.2. Comprovante do depósito da caução conforme requisitos deste edital;

9.5.3. Documentação de habilitação, de acordo com a enviada pelo sistema

eletrônico, conforme itens 6. e 12.4 do edital;

9.5.4. A não entrega dos documentos implicará as penalidades previstas no item 11 do edital, sendo a vencedora desclassificada e promovendo a Autarquia a convocação da próxima colocada.

9.6. Sempre que houver alteração no quadro de funcionários contratados para a prestação de serviços objeto do presente edital, o licitante vencedor deverá apresentar a documentação atualizada, estando sujeito às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

9.7. Após a homologação da licitação, o licitante vencedor deverá apresentar a garantia à Autarquia, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, mediante a caução em dinheiro, a ser depositada em conta específica que será indicada pela Autarquia.

9.8. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

9.9. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração além da penalidade do item 9.8 ensejar a desclassificação da licitante.

9.10. A retenção efetuada não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira ao licitante vencedor.

9.11. A garantia prestada pelo licitante vencedor será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

9.12. A licitante vencedora é responsável por todas as obrigações e encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto do presente Edital, isentando integralmente a Gramadotur.

9.13. Caso a Autarquia seja acionada em decorrência das obrigações do item 9.12, a empresa que deu causa deverá ressarcir a Administração se, por ventura, vier a ser condenada ao pagamento em sentença condenatória.

9.14. O contrato a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de um ano, encerrando-se após a execução e o pagamento total dos serviços, o qual posteriormente será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de

aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

9.14.1. Devidamente justificado e por interesse público, o instrumento contratual poderá ser prorrogado nos limites estabelecidos na lei nº 14.133/2021.

9.15. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência em anexo ao Edital, o qual é parte integrante do termo contratual formulado, dentro dos prazos, locais e condições estipuladas.

9.15.1. A CONTRATADA deverá ter sempre uma comunicação ágil que possibilite um atendimento rápido à Autarquia, por meio da disponibilização de número de celular e *WhatsApp*.

9.16. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

9.16.1. Em se tratando de serviços:

9.16.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

9.16.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado de recebimento que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.16.2. Em se tratando de compras:

9.16.2.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

9.16.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado de recebimento que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.17. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, arcando com os prejuízos resultantes da incorreta execução das obrigações decorrentes da presente aquisição, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.18. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

9.19. Em observância ao artigo 122, §2º, da Lei nº 14.133/2021, é **vedada** a subcontratação total ou parcial do objeto do presente certame.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento da remuneração da contratada por percentual de vendas, deverá ser realizado no dia 20 de cada mês tendo como base os valores de vendas efetivamente depositados na conta da Autarquia, conforme os critérios de repasse definidos no item 3.6 do Termo de Referência, no mês imediatamente anterior à emissão da nota fiscal, desde que a nota fiscal seja devidamente liquidada pelo servidor fiscal do contrato em até 4 (quatro) dias úteis de antecedência ao vencimento.

10.2. O envio da nota fiscal deve ser realizado a partir da data de adimplemento total da obrigação ou de etapa ou parcela do contrato a que se refere, desde que essa seja a forma de pagamento prevista no Edital de licitação ou no contrato, respeitando o cronograma de execução e o cronograma financeiro ajustado, bem como os prazos para recebimento do objeto, em conformidade com o art. 140 da Lei n.º 14.133/2021. Em nenhuma hipótese a nota fiscal pode ser tirada antes de finalizada a etapa do serviço a ser paga.

10.3. A contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

10.3.1. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;

10.3.2. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da referida Instrução Normativa, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

10.4. É obrigatória a apresentação do número do empenho e o número da conta

bancária da empresa no corpo da Nota Fiscal em todas as parcelas do serviço contratado. As notas emitidas sem os dados acima poderão ficar retidas aguardando regularização por parte da contratada.

10.5. As notas fiscais deverão ser entregues ao fiscal do contrato, acompanhadas dos demais documentos exigidos no Edital de licitação e no contrato administrativo para fins de pagamento, que deverá efetivar as medidas necessárias para liquidação e envio, em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data de seu recebimento, para o setor competente para pagamento.

10.6. A nota fiscal recebida na tesouraria será incluída em lista de credores por ordem cronológica de recebimento, devidamente aprovada e liquidada, com o atendimento de todas obrigações previstas, sendo o pagamento efetuado em 04 (quatro) dias após esta data.

10.7. Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, tal prazo deverá ser devidamente justificado pelo fiscal do contrato e comunicado à contratada.

10.8. O credor será excluído da respectiva lista classificatória nas seguintes hipóteses:

10.8.1. Quando o contratado for notificado para sanar ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

10.8.2. Quando ocorrer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação.

10.9. A reinclusão do credor nas listas classificatórias será realizada após a regularização das falhas e da emissão do novo documento fiscal, se necessário, reiniciando-se os prazos previstos acima.

10.10. A despesa com a aquisição do serviço contratado, objeto do presente Edital, correrá pela seguinte dotação orçamentária do exercício de 2024:

Código Reduzido: 25

Unidade: Gramadotur

Projeto atividade: 2.037 – Festival de Cinema de Gramado

Categoria econômica: 3.3.90.39.03.00.00.00 Comissões, Corretagens e

Custódias

Código Reduzido: 29

Unidade: Gramadotur

Projeto atividade: 2.039 – Natal Luz de Gramado

Categoria econômica: 3.3.90.39.03.00.00.00 Comissões, Corretagens e Custódias

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações, seja na condição de participante do certame ou de licitante vencedor, as licitantes, conforme a infração, salvo justificativa aceita pela Gramadotur, estarão sujeitos às seguintes sanções:

- a) Advertência**, em razão da inexecução parcial do contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;
- b) Advertência e multa de mora de 2% (dois por cento) por dia de atraso** sobre o valor atualizado do contrato, quando a licitante executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual;
- c) Multa** por descumprimento de prazos e condições ajustados, bem como pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme classificação de gravidade da inconformidade apurada pela Contratante, a qual não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação, do valor atualizado do contrato, do valor correspondente ao montante não adimplido do contrato, a depender do caso;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos**, bem como demais cominações legais, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a licitante:

- d.1) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d.2) Der causa à inexecução total do contrato;
- d.3) Deixar de apresentar a documentação exigida para o certame na fase de habilitação ou em momento posterior quando necessário;
- d.4) Deixar de manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d.5) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d.6) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

e) Declaração de inidoneidade e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, com o conseqüente descredenciamento do Cadastro de Fornecedores deste órgão, caso já seja credenciado, bem como demais cominações legais, quando a licitante:

- e.1) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- e.2) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- e.3) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e.4) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e.5) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, inclusive a responsabilização da licitante vencedora pela reparação integral por eventuais perdas e danos causados à Autarquia.

11.3. A multa deverá ser recolhida diretamente à Gramadotur, segundo procedimentos da Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur.

11.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Presidente da Autarquia, devidamente justificado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente aos ora fixados, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

12.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação endereço, telefone e *e-mail*.

12.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em cópia autenticada, por tabelião ou por servidor desta Autarquia, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias extraídas da internet dos documentos de habilitação serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

12.4.1. A autenticação de documentos realizada por servidor desta Autarquia para participação neste certame deverá ser realizada até um dia antes da

abertura da sessão.

12.5. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da GRAMADOTUR, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

12.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, eis que a GRAMADOTUR poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, bem como anulá-la quando presente ilegalidade insanável, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

12.7. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada no prazo de recebimento.

12.8. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.9. Na eventualidade de reajuste contratual, aplicar-se-á o índice oficial de correção adotado pelo Município de Gramado, que para este exercício é o IPCA.

12.10. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Gramado/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

12.11. O presente Edital poderá ser acessado na internet, no *site* www.gramadotur.rs.gov.br, no *site* do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo 01 – Minuta do Contrato;
- Anexo 02 – Modelo de Proposta;
- Anexo 03 – Declaração Conjunta;
- Anexo 04 – Estudo Técnico Preliminar;
- Anexo 05 – Termo de Referência;



Gramado/RS, 28 de março de 2024.

ROSA HELENA PEREIRA VOLK

Presidente

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024
ANEXO 01
MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO N.º xxx/2024
EMPENHO N.º xxx/2024

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Borges de Medeiros n.º 4.111, Gramado/RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.137.082/0001-86, representada por sua **PRESIDENTE, Sra. ROSA HELENA PEREIRA VOLK**, e por seu **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, Sr. MARCOS VINICIUS SOARES SERRA FREIRE**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, n.º ____, cidade de _____, CEP: _____, neste ato representada pelo(a) **Sr.(a)**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico n.º 012/2024**, e em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem como objeto a comercialização, com exclusividade, de ingressos dos eventos organizados pela Autarquia, notadamente o 39º Natal Luz de Gramado, por intermédio de sistema (hardware e software) disponível via internet, aplicativo para celular, bilheteria física e terminal de autoatendimento, com banco de dados local, integrado online com todos os seus canais de venda, incluindo sistema de controle de acessos, bem como suporte técnico e manutenção, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência em anexo ao Edital.

Parágrafo Único: É parte integrante deste termo contratual o Termo de Referência, bem como todas as descrições e especificações nele contidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o percentual de ____ % **(por cento) sobre a receita**, para prestação dos serviços objeto deste termo contratual. O pagamento da remuneração da contratada por percentual de vendas, deverá ser realizado no dia 20 de cada mês tendo como base os valores de vendas efetivamente depositados na conta da Autarquia, conforme os critérios de repasse definidos no item 3.6 do Termo de Referência, no mês imediatamente anterior à emissão da nota fiscal, desde que a nota fiscal seja devidamente liquidada pelo servidor fiscal do contrato em até 4 (quatro) dias úteis de antecedência ao vencimento.

Parágrafo Primeiro: O envio da nota fiscal deve ser realizado a partir da data de adimplemento total da obrigação ou de etapa ou parcela do contrato a que se refere, desde que essa seja a forma de pagamento prevista no edital de licitação ou no contrato, respeitando o cronograma de execução e o cronograma financeiro ajustado, bem como os prazos para recebimento do objeto, em conformidade com o art. 140 da Lei n.º 14.133/2021. Em nenhuma hipótese a nota fiscal pode ser tirada antes de finalizada a etapa do serviço a ser paga.

Parágrafo Segundo: É obrigatória a apresentação do número do empenho e o número da conta bancária da empresa no corpo da Nota Fiscal em todas as parcelas do serviço contratado. As notas emitidas sem os dados acima poderão ficar retidas aguardando regularização por parte da contratada.

Parágrafo Terceiro: As notas fiscais deverão ser entregues ao fiscal do contrato, acompanhadas dos demais documentos exigidos no edital de licitação e no contrato administrativo para fins de pagamento, que deverá efetivar as medidas necessárias para liquidação e envio, em até 5 (cinco) dias consecutivos, contados da data de seu recebimento, para o setor competente para pagamento.

Parágrafo Quarto: A nota fiscal recebida na tesouraria será incluída em lista de credores por ordem cronológica de recebimento, devidamente aprovada e liquidada, com o atendimento de todas obrigações previstas, sendo o pagamento efetuado em 4 (quatro) dias após esta data.

Parágrafo Quinto: Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de

recebimento definitivo e liquidação da despesa, tal prazo deverá ser devidamente justificado pelo fiscal do contrato e comunicado à contratada.

Parágrafo Sexto: O credor será excluído da respectiva lista classificatória nas seguintes hipóteses:

- I - Quando o contratado for notificado para sanar ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;
- II - Quando ocorrer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação.

Parágrafo Sétimo: A reinclusão do credor nas listas classificatórias será realizada após a regularização das falhas e da emissão do novo documento fiscal, se necessário, reiniciando-se os prazos previstos acima.

Parágrafo Oitavo: A contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

Parágrafo Nono: Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

Parágrafo Décimo: A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da referida Instrução Normativa, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA também fará jus a percepção do valor da taxa de conveniência conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência em anexo ao Edital, o qual também faz parte do presente termo, dentro dos prazos, locais e cargas

horárias estipuladas.

Parágrafo Único: A CONTRATADA deverá ter sempre uma comunicação ágil que possibilite um atendimento rápido à Autarquia, por meio da disponibilização de número de celular e *WhatsApp*.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA, após a homologação da licitação, o licitante vencedor deverá apresentar a garantia à Autarquia, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, mediante a caução em dinheiro

Parágrafo Primeiro: A garantia apresentada pelo licitante vencedor deverá ter sua vigência igual à do contrato a ser firmado, e permanecerá depositado em conta específica indicada pela contratante.

Parágrafo Segundo: A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 05% (cinco por cento).

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

Parágrafo Quarto: A garantia prestada pelo licitante vencedor será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA QUINTA - Adicionalmente, caso a Contratada comprove aplicação de investimento em mídias sociais superiores aos R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) definidos no item 4.2 do Termo de Referência e o faturamento do 39º Natal Luz de Gramado supere os R\$35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais) estimado no item 4.1 do Termo de Referência, a contratada fará jus a um adicional de percentual sobre as vendas realizadas na plataforma, aplicável sobre o faturamento que exceder ao valor estimado de R\$35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), de acordo com o fator abaixo:

$$\frac{\text{Valor adicional investido em mídia social}}{\text{Valor de faturamento adicional}} = \text{fator}$$

Parágrafo único: O percentual relativo ao fator acima demonstrado deverá ser aplicado sobre o valor do faturamento excedente aos R\$35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais) até o limite de 2% (dois por cento).

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

Parágrafo Primeiro: Somente a CONTRATADA será responsável por todas as obrigações e encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e fiscais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto do presente Edital, isentando integralmente a Gramadotur.

Parágrafo Segundo: São de responsabilidade da CONTRATADA eventuais danos causados diretamente à Gramadotur ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços contratados, sendo vedado à empresa o chamamento ao processo ou a denúncia da lide à Autarquia.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade mencionada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – Os valores dos itens adjudicados só poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, na forma do art. 124, II, “d”, da Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações.

Parágrafo Único: Eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos dos materiais.

CLÁUSULA OITAVA – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, salvo justificativa aceita pela GRAMADOTUR, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, em razão da inexecução parcial do contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;
- b) **Advertência e multa de mora de 2% (dois por cento) por dia de atraso** sobre o valor atualizado do contrato, quando a CONTRATADA executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual;
- c) **Multa** por descumprimento de prazos e condições ajustados, bem como pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme classificação de gravidade da inconformidade apurada pela Contratante, a qual não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação, do valor atualizado do contrato, do valor correspondente ao montante não adimplido do contrato, a depender do caso;
- d) **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos**, bem como demais cominações legais, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a licitante:
 - d.1) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - d.2) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d.3) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- e) **Declaração de inidoneidade e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, com o conseqüente descredenciamento do Cadastro de Fornecedores deste órgão, caso já seja credenciado, bem como demais cominações legais, quando a

licitante:

- e.1) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- e.2) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- e.3) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e.4) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e.5) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Primeiro: A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Autarquia.

Parágrafo Segundo: A multa deverá ser recolhida diretamente à Gramadotur, segundo procedimentos da Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur.

Parágrafo Terceiro: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Presidente da Autarquia, devidamente justificado.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Quinto: Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – A despesa com a execução do presente contrato está prevista na seguinte dotação orçamentária do exercício de 2024:

Código Reduzido: 25

Unidade: Gramadotur

Projeto atividade: 2.037 – Festival de Cinema de Gramado

Categoria econômica: 3.3.90.39.03.00.00.00 Comissões, Corretagens e Custódias

Código Reduzido: 29

Unidade: Gramadotur

Projeto atividade: 2.039 – Natal Luz de Gramado

Categoria econômica: 3.3.90.39.03.00.00.00 Comissões, Corretagens e Custódias

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento terá vigência durante um ano, encerrando-se após a execução e o pagamento total dos serviços, o qual posteriormente será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser prorrogado mediante justificativa e interesse público por iguais e sucessivos períodos, sob os fundamentos da lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada à indenização de qualquer espécie, quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias úteis para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da contratante;

III - Ocorrer qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021;

IV - Decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As sanções serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Parágrafo Único: Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os responsáveis pela execução deste Contrato: pela contratante, serão designados por portaria desta Autarquia; pela contratada, o(a) Sr. (a) _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 012/2024, à Lei n.º 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 1.239/2023 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro da comarca de Gramado/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Gramado/RS, ___ de _____ de 2024.

ROSA HELENA PEREIRA VOLK

Presidente

Contratante

MARCOS VINICIUS SOARES SERRA FREIRE

Diretor Administrativo e Financeiro

LTDA

Contratada

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024

ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Gramadotur

Av. Borges de Medeiros, 4111 – Gramado-RS

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

_____ (nome da empresa), CNPJ-MF n.º ____, sediada ____ (endereço completo) ____, telefone (xx) xxxxx-xxxx, email: xxxxxxxx@xxxxxx.com.br, tendo examinado o presente Edital, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no **valor de _____% sobre a receita.**

Outrossim, declara que:

a) esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, além de abranger todas as despesas com mão de obra (inclusive leis sociais) materiais, transportes, equipamentos de proteção individual, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços;

b) concorda em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias;

c) que está CIENTE DE TODAS ESPECIFICAÇÕES DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS e que sua proposta comercial atende ao exigido.



Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso da empresa supracitada, observadas as condições do Edital.

Local e data.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da Declarante)

(Razão Social da empresa licitante)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024

A empresa _____, CNPJ-MF n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

()	Cumpra os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal n.º 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei;
()	Cumpra o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso VI, art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/2021, eis que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação; () Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
()	NENHUM de seus sócios, administradores, diretores e gerentes é cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau de servidor, dirigente ou conselheiro no âmbito da Gramadotur, inclusive de diretores artísticos contratados para o evento relacionado ao

	presente objeto, se houver;
()	Não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo;
()	Cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
()	Cumpra plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Aviso de Contratação Direta em epígrafe, para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei n.º 14.133/2021, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

Por ser expressão fiel da verdade, firma a presente Declaração assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

Local e data.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da Declarante)

(Razão Social da empresa licitante)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024

ANEXO 04

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade da Autarquia para emissão de ingressos e venda de produtos nos eventos organizados pela Autarquia.

Entre os serviços de emissão de ingressos necessários, identificamos:

- Ingressos dos Espetáculos do Natal Luz (principal demanda);
- Inscrição de alunos para o Gramado In Concert;
- Venda de produtos e alimentos na Praça de Alimentação do Gramado In Concert;
- Venda de produtos e alimentos na Festa da Vindima;
- Venda de ingressos de Cinema no Festival de Cinema;
- Outras receitas provenientes de eventos que sejam promovidos pela Autarquia e que ensejem venda direta de ingresso ou produto.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade da Autarquia, comparar com a solução atualmente utilizada e identificar no mercado opções para suprir essa necessidade, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Autarquia contratou uma prestadora de serviços em 2022, através do Pregão Eletrônico 026/2022 para o desenvolvimento, disponibilização e administração de software-plataforma de comercialização de ingressos multi-eventos. O software foi disponibilizado para vendas de ingressos do 37º Natal Luz de Gramado em agosto de 2022, utilizando o endereço <http://www.ingressooficialgramado.com.br>.

Além do 37º Natal Luz de Gramado, o software-plataforma foi utilizado para inscrições de alunos no 9º e no 10º Gramado In Concert, venda de alimentos e bebidas na 2ª Vindima, venda de ingressos de espetáculo da 8ª Páscoa em Gramado, venda de ingressos de cinema no 51º Festival de Cinema e venda de ingressos dos espetáculos do 38º Natal Luz de Gramado.

Identificamos, entretanto, diversas dificuldades e inconsistências na prestação do serviço, como por exemplo: i. demora na integração do site com o sistema de meio de pagamento contratado pela Autarquia; ii. erro no processo de compra de ingressos de Lounge, que estavam resultando em venda por valor inferior ao correto, iii. impossibilidade de o cliente fazer troca, upgrade ou cancelamento de ingresso, gerando um retrabalho para já exígua equipe da Autarquia, iv. inconsistências nos relatórios gerados pelo Dashboard do sistema. Tendo isso em vista, entendemos a necessidade de rever as opções existentes no mercado para definir potencial renovação com o atual contratado ou realização de novo processo licitatório para contratação de nova plataforma.

2.1. Requerimentos para o Sistema

Durante os dois anos de vendas de ingressos, especialmente para o Natal Luz, que é o principal evento da Autarquia, diversas demandas foram feitas e levadas para a prestadora de serviços, algumas delas atendidas, outras atendidas parcialmente e outras não atendidas. São as seguintes demandas da Autarquia:

- Cancelamento do ingresso feito diretamente na plataforma pelo próprio cliente se estiver dentro do prazo legal (ou prazo mais extenso que a lei, se estipulado pela Autarquia);
- Como, especialmente no Natal Luz, são diversas apresentações de cada espetáculo em dias diferentes, e cada espetáculo tem diferentes setores de venda, com preços diferenciados, o cliente tem de ter a possibilidade de fazer a mudança de data e/ou setor do ingresso diretamente na Plataforma, pagando a diferença do valor em relação ao pedido original;
- Melhor experiência para o cliente, com acesso por conta social e menor tempo possível para concluir a compra;

- Uma gestão simplificada, porxém robusta, da emissão de ingressos cortesia, permitindo o controle de emissão e efetiva utilização do ingresso por beneficiário, e.g.: patrocinadores;
- Disponibilização de um BI onde possam ser consultadas informações básicas para o gerenciamento do(s) evento(s), como por exemplo:
 - Quantidade de ingressos vendidos por espetáculo, valor e ticket médio;
 - Quantidade e valor de ingressos vendidos por meio de vendas (usuário final, operadora, POS);
 - Quantidade e valor de ingressos vendidos por tipo de acesso (google, facebook, instagram, acesso direto, etc);
 - Quantidade e valor de ingressos vendidos por tipo de desconto (sem desconto, desconto de agência, combo, cupom, meia-entrada, etc);
 - Percentual de ocupação por espetáculo, setor e data, com indicação de ingressos ainda em estoque
- Capacidade de gestão de venda de lotes de ingressos para agências de forma flexível, com uma quantidade mínima e máxima de ingressos por dia de espetáculo e uma quantidade total mínima de ingressos;
- Capacidade de cobrança de uma taxa de conveniência para ingressos emitidos na plataforma;
- Capacidade de cobrança de uma taxa de remarcação de ingresso, especialmente quando o espetáculo já tiver sido realizado;
- Flexibilidade de definição de descontos para Agencias e Operadoras, e.g.: percentual variável de acordo com o total de ingressos do pedido, do dia ou acumulado;
- Possibilidade de criação de ingressos de determinado espetáculo sem uma data definida, podendo ser utilizado em qualquer data;
- Geração de relatório que inclua todos os ingressos emitidos e posteriormente cancelados na totalidade ou parcialmente;
- Capacidade de atender eventos gastronômicos, como o Vindima, com venda de bebidas e alimentos.





















3. ANÁLISE DO CENÁRIO

O sistema de tiqueteira atualmente utilizado pela Autarquia é de propriedade da Autarquia e, por enquanto, atende apenas os eventos da Autarquia. Dentro da proposta inicial do desenvolvimento de tiqueteira própria, entretanto, existe a possibilidade de, futuramente, utilizar a tiqueteira como uma plataforma que possa ser alugada para terceiros, recebendo a Autarquia, uma taxa pela utilização da plataforma.

O Projeto Básico anexo ao Pregão 026/2022 prevê que o código fonte do sistema e o banco de dados são de propriedade da Gramadotur e que a contratada deveria fornecer a infraestrutura em nuvem para o serviço a administração e manutenção da Plataforma. Apenas uma empresa participou do Pregão, e foi agraciada com o contrato.

Existem no mercado, entretanto, diversas empresas que fazem o serviço de emissão de ingressos. Nesses casos elas são proprietárias do sistema e do banco de dados, usam o seu endereço de internet e personalizam a página para o contratante anunciar e gerenciar os seus eventos.

De acordo com o site SimilarWeb.com, os principais players do mercado de tiqueteira no Brasil são as seguintes empresas:

		Domínio (361)	Traffic Share ↓	MoM traffic change	Country Rank	Monthly Visits
<input type="checkbox"/>	1	 sympla.com.br	33.15% 	↓ 32.05%	#292	12.00M
<input type="checkbox"/>	2	 eventim.com...	10.54% 	↓ 39.30%	#861	3.815M
<input type="checkbox"/>	3	 reservatoriod...	5.19% 	↑ 5.72%	#1,362	1.878M
<input type="checkbox"/>	4	 ticketmaster....	4.39% 	↑ 85.37%	#986	1.588M
<input type="checkbox"/>	5	 ingresse.com	3.87% 	↓ 2.13%	#1,869	1.402M
<input type="checkbox"/>	6	 uhuu.com	3.26% 	↓ 22.92%	#2,368	1.180M
<input type="checkbox"/>	7	 dguests.com	3.24% 	↑ 16.78%	#2,778	1.174M
<input type="checkbox"/>	8	 ticket360.co...	2.69% 	↓ 6.09%	#2,498	974,691
<input type="checkbox"/>	9	 viagogo.com	2.58% 	↓ 56.22%	#4,078	934,748
<input type="checkbox"/>	10	 banlek.com	2.44% 	↓ 14.21%	#3,378	882,524

Os dados acima são relativos ao período de outubro a dezembro de 2023.

Empresas como a Sympla, por exemplo, possui aplicativo próprio para venda de ingressos, possibilidade de instalação de totens de venda, aplicativo customizado para agências e parceiros, porém não está preparado para venda de produtos, como vinho e alimentação que vendemos atualmente no Vindima. Já empresas como a Implly (que não aparece na lista acima) possui sistema de identificação visual e opção de serviços cashless.

3.1. Opções para contratação

Considerando que atualmente possuímos um contrato com a TGR, vigente até 1º de abril de 2024, com possibilidade de renovação por mais um ano, identificamos as seguintes opções de contratação de sistema de tiqueteira:

a) Renovação do contrato com a atual prestadora de serviços:

No caso de desejo em manutenção da tiqueteira própria, com o endereço de internet atual, existente há dois anos, essa é uma opção que não deve ser descartada. Apesar de o código fonte do sistema ser de propriedade da Gramadotur, foi a prestadora de serviços que desenvolveu o sistema e, conseqüentemente, seria a empresa mais bem qualificada para a sua manutenção e melhoramentos desejados.

Prós	Contras
<ul style="list-style-type: none">• Empresa e sistema já preparados para utilização em 1º de abril• Auditoria não encontrou erros ou inconsistências no sistema	<ul style="list-style-type: none">• Nos 2 anos de contrato, houve diversos casos de demora excessiva no atendimento de nossas solicitações• Tendência de transferir a responsabilidade de erros para terceiros (GetNet e a própria GTur)

b) Licitação para outra empresa manter o sistema de tiqueteira

Essa opção deve ser a escolhida no caso de desejo em manutenção da tiqueteira própria, com o endereço de internet atual, porém, tendo em vista a insatisfação com a atual contratada, abrir licitação para contratar outra empresa para controlar, manter, melhorar e atualizar o sistema. Essa opção possui inconvenientes pois, dificilmente,

uma empresa conseguirá decifrar e entender o código fonte com a agilidade necessária para implementação das vendas do Natal Luz em 1º de abril, como desejado pela Autarquia.

Outro aspecto importante de ser mencionado nesta opção é de que o Pregão Eletrônico 026/2022 da seleção de empresa para criação do sistema de tiqueteira da Autarquia, teve lances apenas da vencedora do Pregão, ou seja, não teve nenhuma outra empresa interessada no certame. Isso é um indicador de que, potencialmente, não atrairemos muitas empresas interessadas em analisar, adaptar, corrigir, manter e operar um sistema desenvolvido por terceiros.

Prós	Contras
<ul style="list-style-type: none">• Uma nova visão de sistema poderá trazer soluções para situações enfrentadas atualmente com a atual prestadora de serviços	<ul style="list-style-type: none">• Risco de não ter empresa interessada• Risco de não conseguirmos iniciar as vendas do Natal Luz em 1º de abril

c) Licitação para utilizar outra plataforma tiqueteira

Neste caso, a Autarquia deverá abrir mão, ainda que temporariamente, do projeto de tiqueteira própria e passar a utilizar uma plataforma existente no mercado. Durante o processo de elaboração deste Estudo, contatamos três empresas diferentes de serviço de tiqueteira: Sympla (a maior do mercado brasileiro de acordo com o site SimilarWeb.com), a ImPLY (empresa que já prestou serviços de tiqueteira para a Autarquia em anos passados) e uma pequena empresa com sede em Passo Fundo.

Dentro do contexto de nossas necessidades (descritas em 2.1) a Sympla afirma não conseguir atender ao requerimento de venda de produtos em eventos como a Vindima. Afirma, também, que não possui funcionalidade de cancelamento e troca de ingressos diretamente na plataforma, porém esse procedimento seria realizado por sua equipe de Suporte ao Cliente, sem a necessidade de utilização de Servidores da Gramadotur. A ImPLY afirma ter condições de atender a todas essas necessidades.

Prós	Contras
<ul style="list-style-type: none"> • As plataformas têm experiência na venda de ingressos e, provavelmente conseguirão atender a data de 1º de abril • As plataformas já possuem seu próprio meio de pagamento, reduzindo os trabalhos de reconciliação necessários 	<ul style="list-style-type: none"> • Paralização de utilização do site do ingressooficialgramado • Algumas plataformas não têm a funcionalidade para atender eventos como a Vindima • Por ser uma plataforma terceirizada, a flexibilidade de criação de relatórios e promoções é mais reduzida

d) Fazer duas licitações:

Tendo em vista que o Natal Luz é o principal produto de venda da Autarquia, podemos considerar uma solução híbrida com uma licitação para vender os ingressos do 39º Natal Luz por uma plataforma já existente no mercado e uma outra licitação para as correções e manutenção do sistema atual de propriedade da Autarquia (neste caso, deve-se inclusive analisar a possibilidade de renovação de contrato com a atual prestadora de serviços) e para venda de outros eventos (Corrida, Cinema, Vindima, In Concert).

Prós	Contras
<ul style="list-style-type: none"> • As plataformas têm experiência na venda de ingressos e, provavelmente conseguirão atender a data de 1º de abril • As plataformas já possuem seu próprio meio de pagamento, reduzindo os trabalhos de reconciliação necessários 	<ul style="list-style-type: none"> • Arcaremos com o custo de duas tiqueteira pelo período de um ano, sendo que, provavelmente, o custo do sistema próprio deverá considerar um valor mínimo mensal para atrair interessados. • Teremos de aditivar ou cancelar o contrato com a GetNet • Gerenciamento de dois modelos diferentes de venda

<ul style="list-style-type: none"> • Manteremos e aprimoraremos a tiqueteira da Autarquia para utilização no 40º Natal Luz • Poderemos utilizar experiências com a plataforma contratada para as melhorias desejadas no sistema próprio 	
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

3.2. Análise SWOT (pontos fortes, fracos, oportunidades e ameaças)

a) Renovação do contrato com a atual prestadora de serviços:

<p>Pontos Fortes</p> <ul style="list-style-type: none"> • O sistema já está preparado para atender as necessidades básicas dos eventos 	<p>Pontos Fracos</p> <ul style="list-style-type: none"> • O atendimento dos requerimentos da Autarquia até o momento foi abaixo das nossas expectativas
<p>Oportunidades</p> <ul style="list-style-type: none"> • Com a chegada de um novo investidor, a Prestadora de Serviços poderá ter condições de alocar mais recursos humanos para atendimento de nossos requerimentos 	<p>Ameaças</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deterioração do relacionamento com a Contratada

b) Licitação para outra empresa manter o sistema de tiqueteira:

<p>Pontos Fortes</p> <ul style="list-style-type: none"> • Manutenção do endereço atual www.ingressooficialgramado.com.br 	<p>Pontos Fracos</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dificilmente outra empresa assumirá o sistema e o colocará pronto para venda em 1º de abril.
<p>Oportunidades</p> <ul style="list-style-type: none"> • Uma nova empresa poderá trazer nova visão para o sistema 	<p>Ameaças</p> <ul style="list-style-type: none"> • Risco de não ter nenhuma empresa interessada em assumir o sistema.

c) Licitação para utilizar outra plataforma tiqueteira:

<p>Pontos Fortes</p> <ul style="list-style-type: none"> • Empresas preparadas para assumir qualquer evento de forma rápida o processo de vendas 	<p>Pontos Fracos</p> <ul style="list-style-type: none"> • Paralisação de uso do endereço atual www.ingressooficialgramado.com.br • Perda do controle sobre o banco de dados de cliente
<p>Oportunidades</p> <ul style="list-style-type: none"> • Poderemos usar a expertise e toda a força de vendas da empresa para impulsionar as vendas no Natal Luz • Maior estrutura no atendimento ao cliente pela venda de ingressos do Natal Luz 	<p>Ameaças</p> <ul style="list-style-type: none"> • Incapacidade de atender demandas de Corrida de Natal e de Páscoa, In Concert e Vindima • Aumento significativo na Taxa Administrativa para o sistema

d) Solução híbrida:

<p>Pontos Fortes</p> <ul style="list-style-type: none"> • Manutenção do endereço atual www.ingressooficialgramado.com.br em conjunto com a utilização de uma plataforma de mercado 	<p>Pontos Fracos</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aumento do custo pelo pagamento de dois sistemas de tiqueteira.
<p>Oportunidades</p> <ul style="list-style-type: none"> • Melhor estruturação do endereço atual para que possa ser utilizado de forma mais efetiva no 40º Natal Luz 	<p>Ameaças</p> <ul style="list-style-type: none"> • Licitação de manutenção e aprimoramento do sistema atual resultar fracassada. • Gerenciamento de dois sistemas de vendas diferentes.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DEFINIDA

Considerando os prós e contras, pontos fortes e fracos, oportunidades e ameaças de cada opção de contratação, a solução considerada mais adequada para

a Autarquia é de efetuar dois processos licitatórios: um para contratação de empresa para fornecer sistema de plataforma de venda de ingressos exclusivamente para o 39º Natal Luz de Gramado e outro para manutenção e adaptação do sistema de tiqueteira atual, preparando para o 40º Natal Luz.

Considerando que a prioridade da Autarquia é garantir a venda de ingressos para o 39º Natal Luz, iniciaremos com a Licitação de plataforma de venda de ingressos para, posteriormente, iniciarmos o processo de Licitação de gestão, manutenção e modernização do ingressooficialgramado.com.br. A opção de renovação com a atual contratada para essa segunda licitação não se justifica pois o motivo de estarmos fazendo esse Estudo Técnico Preliminar é pela ineficiência da atual contratada no atendimento de nossas necessidades.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a primeira Licitação, normalmente o valor é contratado em percentual do total de faturamento. Contratações anteriores feitas pela Autarquia, em 2019 para a empresa ImPLY foi de 6% e em 2021 para empresa BT de 4,7%. O Contrato atual com a atual Prestadora de Serviços é 2,2%, porém não inclui a taxa do Meio de Pagamento. Devemos esperar algo entre 4,7% e 6% nessa licitação.

Já a licitação de gestão, manutenção e modernização do ingressooficialgramado.com.br é um pouco mais complexa. Conforme explicado o contrato atual remunera 2,2% do faturamento. Porém, como maior parte, senão todo o faturamento da Autarquia estará sendo processado na plataforma de venda de ingressos, essa contratação deverá ser feita por valor fechado, ou com percentual de vendas e garantia de remuneração mínima. O valor desta remuneração mínima necessita de maior aprofundamento de análise.

5.1. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Conforme explicado no item 4., a contratação será segregada em duas Licitações distintas.

5.2. Possibilidade de subcontratação

Por se tratar de uma plataforma de venda de ingressos e de gestão, manutenção e modernização de sistema próprio de venda de ingressos, não será possível e subcontratação em nenhuma das duas licitações.

5.3. Possibilidade de participação de Consórcio

Devido a especificidade dos serviços, não será possível a participação em regime de Consórcio em nenhuma das duas licitações.

5.4. Possibilidade de participação de Cooperativa / Clube de serviços

Devido a especificidade dos serviços, não será permitida a participação de Cooperativas ou Clubes de Serviço, a não ser que possuam toda a qualificação técnica requerida para a prestação deste serviço.

5.5. Contratações correlatas / interdependentes

A contratação pretendida não interrelaciona com outras contratações, pois o seu objeto não necessita de outras contratações para gerar os benefícios esperados com esta.

5.6. Forma de Seleção

Por ser uma contratação de serviços para um prazo determinado, entende-se que a forma de seleção mais adequada é o de Pregão Eletrônico.

5.7. Qualificação Técnica

Para a licitação de plataforma para venda de ingressos, a empresa contratada deverá comprovar experiência anterior em venda de eventos de valor mínimo de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).

Para a licitação de gestão, manutenção e modernização do ingressooficialgramado.com.br, a empresa contratada deverá comprovar experiência anterior em manutenção de software de terceiros.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com essa contratação garantir, principalmente, a qualidade de atendimento ao cliente na compra de ingressos do 39º Natal Luz, que é o principal evento gerador de receita da Autarquia. Adicionalmente, pretende-se atender aos

demais eventos da Autarquia, preferencialmente na mesma plataforma ou na plataforma de propriedade da Autarquia.

Estima-se que a contratação deste serviço gerará um resultado positivo para a Autarquia, haja visto que a maior parte de sua receita é de venda de ingressos, sendo esperado um crescimento de vendas em valor significativamente superior ao custo de contratação deste serviço.

7. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

O Plano Anual de Contratações foi elaborado pela Autarquia, porém não foi publicado. A Contratação da Tiqueteira é o item 107 do referido Plano.

8. IMPACTOS AMBIENTAIS

A tecnologia está cada vez mais presente na vida das pessoas, tanto pelas facilidades que ela proporciona quanto pela capacidade de conexão. No entanto, a adesão em massa aos aparelhos pode gerar consequências no meio ambiente. A literatura indica 5 principais impactos ambientais da tecnologia de informática:

- Emissão de carbono e gases de efeito estufa: Hoje a internet é responsável por cerca de 4% da emissão de carbono no mundo.
- Poluição pelos materiais das estruturas dos dispositivos: Grande parte dos dispositivos tecnológicos são produzidos em plástico. Desde PCs e celulares até smartwatches, a presença do material é indispensável. O plástico possibilitou muitos avanços positivos em diversos setores do mundo, mas precisa de 450 anos para desaparecer por completo.
- Descarte indevido de tecnologia: O Brasil é o quinto maior produtor de lixo eletrônico do mundo, segundo o The Global E-waste Monitor 2020. O problema é que um único dispositivo pode liberar vários componentes tóxicos capazes de contaminar o solo.
- Gasto de água: A água é a maior fonte de energia elétrica no país. As hidrelétricas são responsáveis por 67% do montante de energia gerada,

sobretudo pelos rios. Por isso, ao falar de uma grande necessidade de eletricidade para o funcionamento dos aparelhos, fala-se também sobre uma sobrecarga do sistema energético – e conseqüentemente de um consumo enorme de água.

- Uso massivo e constante de energia: Uma simples mensagem de texto pelo WhatsApp pode emitir carbono. Naturalmente, também demanda energia. Mas se uma ação tão pontual já consome energia, os data centers que ficam constantemente ligados para permitir o funcionamento de bancos de dados podem gastar quantias ainda maiores de eletricidade.

Existem, entretanto, práticas de sustentabilidade no desenvolvimento de software que envolvem a escolha e manejo adequado de recursos e equipamentos de modo a reduzir a pegada ambiental, além da adoção de práticas eficientes de gestão e colaboração em equipe, minimizando o impacto ambiental.

9. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo levantou os elementos essenciais que irão compor o Termo de Referência e demonstrou ser viável a contratação demandada, cabendo ressaltar que os riscos envolvidos são administráveis e os custos previstos são compatíveis e se caracterizam pela economicidade.

10. RESPONSÁVEL PELO ESTUDO TÉCNICO

Marcos Freire – Diretor Administrativo e Financeiro



Gramado, 26 de março de 2024.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024

ANEXO 05

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para realizar, com exclusividade, a comercialização de ingressos e de estacionamento dos eventos organizados pela Autarquia, como o Natal Luz de Gramado, o Festival de Cinema de Gramado, entre outros, por intermédio de sistema (hardware e software) disponível via internet, sistema responsivo para celular, bilheteria física e terminal de autoatendimento, integrado online com todos os seus canais de venda, incluindo sistema de controle de acessos, tanto de espectadores quanto de veículos para o estacionamento, bem como suporte técnico e manutenção.

A prestação de serviços deverá incluir, além do serviço de venda de ingressos, a disponibilização de Call-Center para atendimento aos clientes em assuntos relativos à venda de ingressos, disponibilização de equipamentos tecnológicos para venda presencial de ingressos e para controle de acesso aos espetáculos, equipe técnica e de manutenção, presencial durante os eventos da Autarquia e investimento nas mídias digitais da contratada com o objetivo de conversão de vendas de ingressos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Autarquia possui atualmente um contrato de serviços de Tiqueteira própria, porém o Estudo Técnico Preliminar indicou a necessidade de contratação de uma Plataforma de venda de ingressos para o ano de 2024, especialmente para o 39º Natal Luz de Gramado, mas também para o 52º Festival de Cinema de Gramado.

A venda de ingressos para o Natal Luz de Gramado é a principal fonte de receitas da Autarquia e necessita de um sistema de emissão e controle de ingressos, com alta performance, que garanta uma experiência de compra agradável para o cliente e que esteja disponível em tempo real na web para a Autarquia, com

relatórios e outras informações pertinentes ao evento para um adequado gerenciamento por parte da Autarquia.

2.2. REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

O valor a ser pago a empresa contratada será em percentual do valor total de faturamento de venda de ingressos e de estacionamento, processada no sistema, efetivamente depositados na conta da Contratada e repassada para a Autarquia nos termos previstos neste Termo de Referência. Adicionalmente, a Contratada poderá cobrar Taxa de Conveniência para vendas online dentro dos limites previstos em Lei e neste Termo de Referência.

O valor da remuneração deverá suportar todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e de materiais e, constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pelo objeto desta licitação, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida pela Gramadotur, ficando o licitante vencedor responsável por arcar com os custos de cartão de crédito, débito, Pix ou de quaisquer outros meios de pagamento que venham a ser disponibilizados, em todas as vendas realizadas pela Contratante.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O principal objetivo da contratação é garantir, principalmente, as vendas de ingressos do Natal Luz de Gramado, já de forma antecipada, podendo ser adquiridos em sistema de lotes de ingressos por Agências e Operadoras, a partir de abril de 2024 e por clientes finais a partir de 1º de junho de 2024, podendo haver venda antecipada para clientes de Patrocinador Apresentador a partir de 15 de maio de 2024, além de poder atender futuros eventos da Autarquia. As datas de vendas de ingressos para o Festival de Cinema serão informadas oportunamente.

O sistema deverá atender, no mínimo, os seguintes requerimentos:

3.1. SISTEMA INTEGRADO DE VENDA DE INGRESSOS

A Contratada deverá fornecer um sistema de venda de ingressos e de estacionamento, em plataforma online (Web), de forma responsiva para aparelhos celulares, presencial através de bilheterias físicas em máquinas de PDV e totens de

autoatendimento, nas quantidades e características mínimas previstas neste Termo de Referência.

Deverá ter uma página dedicada para os eventos da Autarquia, especialmente para o 39º Natal Luz de Gramado, que possua a possibilidade de colocação de logo com link de direcionamento aos sites dos patrocinadores, do próprio Natal Luz ou de outro evento disponibilizado para venda e agências oficiais do Natal Luz de Gramado.

O sistema deverá possuir disponibilidade 24/7 com taxa de eficiência mínima de 99% e garantia mínima de 1.000 (um mil) acessos simultâneos ao site.

O sistema deverá permitir as seguintes configurações:

- a) Opções de montagem de combos na venda dos ingressos, sendo que combo é considerado um cadastro que agrupa mais de um produto, disponibilizando no mínimo a compra por vários eventos ou quantidade de ingressos, conforme definição da Autarquia.
- b) Permitir a Autarquia definir limites mínimos e máximos de ingressos, caso for necessário, a serem vendidos por CPF e CNPJ.
- c) Permitir cadastramento de uma quantidade mínima de ingresso para que a compra seja efetuada como grupo e/ou agência.
- d) Permitir cadastramento de descontos especiais para venda antecipada ao início do evento, podendo esse desconto ser cumulativo com outros descontos definidos no Regulamento do Evento.
- e) Exigir um cadastramento mínimo para efetuar a compra: Nome, CPF, Passaporte em caso de estrangeiro, Endereço, Telefone e e-mail.
- f) Possuir área para compra de grupos e agências. O sistema deverá reconhecer um usuário como sendo uma agência e a ele atribuir regras diferenciadas como: limite mínimo e máximo de ingressos por compra, sistema de descontos.
- g) Permitir através de cadastro a alteração de um perfil para o tipo Agência.
- h) O sistema não deverá permitir a compra de ingressos no perfil de Agências sem que o cadastro do CNPJ esteja informado.

- i) Permitir a customização do layout dos ingressos conforme definição da Autarquia, desde que antecipadamente informado conforme prazo previsto neste Termo de Referência.
- j) Possibilitar o cadastramento de textos dos termos de cadastro e de compra.
- k) Possuir integração em tempo real com o sistema de controle de acesso e com o site oficial do Natal Luz e da Gramadotur.
- l) Possuir o recurso de parametrizar o tempo antes do início do espetáculo para o resgate dos ingressos de cortesia, e caso não ocorra dentro do período os ingressos não resgatados ficarão automaticamente disponíveis para a venda ao público em geral.
- m) O sistema web de venda de ingressos deverá realizar a geração online dos ingressos de agências, grupos e cortesia conforme quantidade informada no sistema pela Autarquia.
- n) Permitir a distribuição de cortesia de forma eletrônica.

3.1.1. SISTEMA DE VENDA DE INGRESSOS

3.1.1.1. VENDA DE INGRESSOS ON LINE

As vendas on-line deverão oferecer todos os eventos e espetáculos disponibilizados pela Autarquia, com mapa de ingressos para cada espetáculo, desde que disponibilizados pela Autarquia para a Contratada com 15 (quinze) dias de antecedência do início das vendas de ingressos. As vendas on-line deverão oferecer, também, a venda antecipada de estacionamento para os espetáculos do Natal Luz de Gramado. Os pagamentos poderão ser feitos em Cartão de Crédito, à vista ou parcelado, PIX, via paypal, pagseguro ou similar. Pagamentos em Cartão de Débito e em moeda estrangeira também poderão ser disponibilizados para vendas on-line desde que possam ser corretamente configurados pelo meio de pagamento e pela plataforma de vendas.

As vendas on-line poderão ser feitas para o cliente final ou para Operadoras e Agências de Turismo parceiras da Autarquia.

As vendas para cliente final deverão permitir um mix de ingressos de eventos / espetáculos, setores de venda, etc. Descontos poderão ser aplicados por volume e/ou variedade de ingressos, além de descontos específicos para Operadoras e

Agências parceiras e para clientes de Patrocinador, de acordo com as regras do Regulamento do Evento.

As vendas para Agências cadastradas e aprovadas pela Autarquia poderão ser feitas em lotes ou individualmente. As vendas em lotes deverão ser em consonância com as regras disponibilizadas pelo Regulamento do Evento e garantirão um desconto diferenciado para a Agência, inclusive nas vendas individuais. As vendas de ingressos avulsos também garantirão um desconto para as Agências cadastradas dependendo do volume adquirido de acordo com as regras do Regulamento do Evento.

Na venda de ingressos on-line, o sistema deverá possibilitar o login através de:

- a) Preenchimento do cadastro, a ser definido pela Contratante.
- b) Login das redes sociais Facebook, Google+ e contas de usuários Microsoft.
- c) Disponibilizar campo de cadastro para estrangeiro.

Na venda pela internet, o sistema deverá gerar duas opções de ingressos: e-ticket, walletticket. Além disso, o sistema deverá gerar ingressos diferenciados: inteiro, meia entrada (idoso e estudante, outros casos previstos em lei), cortesia e patrocínio.

Todos os casos previstos por lei ou determinados pela Autarquia que couberem a cobrança de ingresso em Meia-entrada deverão ser comprovados com documento hábil que deverá ser validado através de upload de documentos no momento da compra do referido ingresso online. A validação do documento comprobatório fornecido no momento da compra deverá ser feita pela Contratada.

Nas vendas on-line, o sistema deverá estar configurado para:

- a) Oferecer bloqueio e liberação dos ingressos em lotes e em percentuais para venda antecipada, internet e bilheteria, definidos pela Autarquia.
- b) Disponibilizar o bloqueio de venda dos ingressos que ficarão reservados a patrocinadores, convidados, cortesias, etc.
- c) Disponibilizar a possibilidade de escolha do setor, independente se os ingressos foram adquiridos na internet, totens ou bilheteria física.
- d) Os ingressos deverão possibilitar o acesso diretamente nos dispositivos de controle de acesso do evento, sem a necessidade de troca de voucher.

e) O sistema deverá impossibilitar a venda em duplicidade dos ingressos em quaisquer dos pontos de venda.

O sistema deverá possuir ferramentas de antifraude para vendas on-line, proporcionando segurança tanto para o comprador quanto para a Autarquia:

- a) Validar se o cadastro é legítimo (CPF, Nome e data de Nascimento). Sendo esta funcionalidade utilizada para cadastros nacionais.
- b) Realizar a validação do e-mail cadastrado com a vida social vinculada a esse endereço.
- c) Realizar uma análise da tentativa de transação, cruzando diversas informações como por exemplo: IP de origem, número do cartão de crédito utilizado, histórico de compra nos últimos 90 dias, dentre outros.
- d) Deverá ser possível parametrizar a ferramenta conforme o grau de risco do evento (visibilidade para tentativas de fraude online).
- e) O sistema deverá possuir uma API de Pagamentos própria, integrada com os principais meios de pagamentos do mercado nacional e internacional, em conformidade com a PCI DSS (consoante comprovação por certificado emitido), também deverá possuir implementado em sua tecnologia de meios de pagamentos que reduz a possibilidade de fraude a um nível muito baixo.
- f) Tecnologia 3DS: o sistema deverá permitir que a tecnologia “3D Secure” de autenticação do portador do cartão de crédito. Ou seja, no processo final de compra, o sistema poderá solicitar uma informação complementar para concluir o processo, podendo ser um código enviado via SMS para o celular cadastrado no banco, por exemplo. O objetivo dessa tecnologia será evitar que pessoas mal-intencionadas utilizem uma base de dados de cartões de crédito ilegal para realizar a compra online, pois a transação somente será aprovada mediante essa segunda checagem.

3.1.1.2. VENDA DE INGRESSOS NA BILHETERIA

A Autarquia possuirá bilheterias para venda física dos ingressos. Essas bilheterias poderão ser em local fixo ou serem volantes. As bilheterias serão operadas por empresas licitadas e/ou credenciadas.

Essas bilheterias deverão operar com máquinas tipo PDV, totalmente integradas com a Plataforma de vendas, com todas as combinações de ingressos disponíveis e impressão do ingresso com *QR Code* ou *Bar Code*.

As máquinas PDV deverão ter a capacidade de conexão wi-fi, 4G ou 5G e integração a uma solução TEF, com capacidade de configuração de formas de pagamento de acordo com sua localização: bilheterias fixas deverão aceitar pagamentos em cartão de crédito, cartão de débito, PIX ou dinheiro; bilheterias volantes não deverão aceitar pagamentos em dinheiro.

As máquinas PDV deverão possuir as seguintes configurações mínimas:

- a) CPU: Processador, com no mínimo dois núcleos de processamento, frequência mínima de 1,1GHz, 2Mb Cache L3 e arquitetura 64-bit, memória DDR3 4GB 1066MHz, HD 320GB SATA 5400RPM, 1 (uma) porta Ethernet 10/100/1000, 1 (uma) Porta VGA e/ou 1 (uma) Porta HDMI e alimentação full range (bivolt automática), na faixa de 100VAC a 240VAC, 50Hz a 60 HZ;
- b) Monitor: Tecnologia LCD ou LED, tamanho 15" widescreen, com fonte de alimentação com seleção de tensão de entrada automático, suportando faixa de tensão de 100VAC a 240VAC, 50Hz a 60Hz.
- c) Nobreak: Bivolt (Rede elétrica 115V e 220V), Led indicador de bateria e rede, 04 (quatro) tomadas de saída no padrão NBR 14136 e autonomia de, pelo menos, 30 minutos com computador e impressora conectados.
- d) Impressora térmica: Impressão de ingressos e recibos, sistema de corte por guilhotina (total e parcial), sensores que indicam pouco papel, fim de papel e enrosco de papel, capacidade de impressão de códigos de barra e QR Code.
- e) PIN PAD para transações de TEF: Homologado nas principais bandeiras de cartão de crédito e débito

As vendas através de máquinas PDV deverão estar disponibilizadas em até 15 (quinze) dias antes do início do evento, devendo ser disponibilizadas até 50 (cinquenta) máquinas de para cada Evento, que deverão ser liberadas de acordo com a necessidade da Autarquia.

3.1.1.3. VENDA DE INGRESSOS EM TOTENS DE AUTOATENDIMENTO

A empresa licitante deverá oferecer serviço de venda de ingresso através de totens de autoatendimento totalmente integradas com a Plataforma de vendas, desde que em comum acordo com a Autarquia. Esses totens serão instalados em locais estratégicos no Município de Gramado conforme definido pela Autarquia e deverão imprimir os ingressos com *QR Code* ou *Bar Code*. Opcionalmente, poderá, também, gerar ingresso no formato e-ticket a ser enviado para o e-mail e celular informado no momento do cadastro.

Deverão ser disponibilizados no mínimo 10 (dez) terminais de autoatendimento que devem ser desenvolvidos de acordo com a norma de acessibilidade NBR 15250 com as seguintes características mínimas:

- a) Permitir a personalização com as cores e a marca do evento, através de envelopamento utilizando material de alta qualidade adequado as condições de uso.
- b) A estrutura do gabinete deverá ser rígida e estável, não permitindo movimento relativo entre os componentes do terminal.
- c) O gabinete deverá abrigar todos os componentes do terminal, não permitindo acesso dos usuários a cabos ou conectores a exceção dos cabos de alimentação e de rede e seus respectivos conectores machos externos (que serão conectados às tomadas).
- d) Nenhuma parte externa pode ser retirada do gabinete, mesmo com o uso de ferramentas, com o equipamento fechado a chave.
- e) Deverá possuir porta exclusiva para acesso a impressora térmica para a reposição do papel, isolada do acesso aos demais módulos do equipamento.
- f) O computador (CPU) de cada terminal de autoatendimento deverá contemplar no mínimo processador: modelos de 2 núcleos; Clock de 3.0GHz; Front Side Bus (FSB) de 800MHz até 1333MHz (conforme o modelo de processador); Memória cache integrada ao processador de 512KB até 8MB (conforme o modelo de processador); e demais

características necessárias que garantam o pleno funcionamento durante a vigência do contrato.

- g) Placa de Vídeo: AGP 3D onboard, com pelo menos 64MB (compartilhados com a memória principal); Suporte à resolução de vídeo de 1024 x 768 pixels por 16,7 milhões de cores.
- h) Placa de rede: padrão 10/100/1000, com conector RJ45, auto selecionável (auto-sense, auto detect).
- i) Impressora térmica 80mm com guilhotina/presenter/retractor: permitindo impressão de recibos e comprovantes;
- j) PIN PAD: para transações de TEF;
- k) Homologado nas principais bandeiras.
- l) Display Gráfico de 128x64 pixels, modo texto com 16 caracteres e 8 linhas com backlight.

3.1.1.4. CANCELAMENTO OU TROCA DE INGRESSOS

A plataforma deverá disponibilizar a possibilidade de cancelamento de ingresso diretamente pelo cliente, se estiver dentro do prazo legal (ou prazo mais extenso que a lei, se estipulado pela Autarquia no Regulamento do Evento). Adicionalmente, o cliente tem de ter a possibilidade de fazer a mudança de data e/ou setor do ingresso diretamente na Plataforma, pagando a diferença do valor em relação ao pedido original, especialmente no Natal Luz, que possui uma vasta combinação de espetáculo, data e setor.

Caso a Plataforma não possua essa funcionalidade, a Contratada deverá fornecer uma equipe para processar esses cancelamentos e/ou troca de ingressos na Plataforma através de seu Call Center.

3.1.2. ESTACIONAMENTO

Durante o período do Natal Luz, a Autarquia comercializa espaço de estacionamento do Complexo Expogramado, inclusive antecipadamente pela plataforma, com cerca de 400 vagas. Para gerenciar a entrada de veículos no estacionamento, o sistema de controle de acesso de veículos deverá possuir as seguintes funcionalidades:

- a) Emissão de um ticket na entrada do estacionamento do Complexo Expogramado, diretamente na cancela.
- b) Liberação da cancela, tanto na entrada quanto na saída, para clientes que tiverem adquirido o estacionamento de forma antecipada na plataforma.
- c) Para os clientes que não tiverem adquirido o ingresso antecipadamente, o pagamento deverá ser feito na bilheteria ou em totem de autoatendimento instalados dentro do Complexo Expogramado.
- d) Gerenciamento de tempo de tolerância de permanência no estacionamento sem cobrança, de acordo com o limite definido no Regulamento do Evento. Quando esse período de tolerância for excedido, a cancela de saída não poderá ser liberada, sendo necessário o retorno do cliente aos locais de pagamento para validação do ticket de estacionamento.
- e) Integração em real-time com os sistemas de bilheteria, web e controle de acessos.

Deverão ser instaladas, no mínimo, 6 (seis) cancelas, sendo 3 (três) para entrada de veículos e 3 (três) para saída de veículos em 3 (três) locais distintos: Subida da entrada principal pela Borges de Medeiros, Rua Coluna do Norte e Rua da Floresta.

3.1.3. RELATÓRIOS DO SISTEMA

O sistema deve possibilitar a análise dos dados referentes às vendas, cadastro de clientes, cadastro de eventos e demais informações pertinentes ao processo, através de BI ou relatórios, dentre os quais, devem ser disponibilizados, pelo menos, os seguintes:

- a) Total de ingressos vendidos consolidado e detalhado por evento, espetáculo, data da apresentação, tipo de ingresso, setor e canal de venda, com dados de quantidade de ingressos, valor bruto, descontos, adicional, taxa e valor final, com possibilidade de filtros por cada campo.
- b) Ocupação por espetáculo, detalhando evento, espetáculo, data da apresentação, setor com informação de quantidade de ingressos vendidos e quantidade de ingressos em estoque, com possibilidade de filtros por cada campo.

- c) Relatório com todos os detalhes de venda para reconciliação: número do pedido, tipo de ingresso, evento, espetáculo, data de compra, data de apresentação, data de utilização, canal de venda, forma de pagamento, tipo de usuário, nome de usuário, valor bruto, desconto, adicional, taxa e valor final, com possibilidade de filtros por cada campo.
- d) Total de venda por tipo de acesso (google, facebook, acesso direto, etc.)
- e) Total de venda por origem da compra (estado e cidade).
- f) Total dos pedidos negados e motivo da negativa.
- g) Relatório de ingressos cancelados com data de compra e data de cancelamento.
- h) Disponibilizar o mapa setorial de ingressos por dia e apresentação, especificando os ingressos vendidos, utilizados e não utilizados, com base nos dados gerados pelo controle de acesso.
- i) Disponibilizar informações em tempo real e online do controle dos ingressos vendidos e não comparecidos, por data e por espetáculo.
- j) As informações referentes as vendas de ingressos nos terminais de autoatendimento deverão estar disponíveis nos relatórios administrativos do sistema, em conjunto com as informações das vendas realizadas pela internet e pela bilheteria.
- k) O sistema deverá permitir o agendamento de envio de relatórios por e-mail. Essa funcionalidade deverá permitir aos administradores receberem e-mails com o total de vendas do dia, entre outros relatórios.
- l) Permitir a emissão de relatórios no mínimo para os formatos: CSV, Excel, Pdf, XML e JSON.

3.1.4. OUTRAS FUNCIONALIDADES DO SISTEMA

O sistema deverá, ainda, prover as seguintes funcionalidades:

- a) Boa experiência para o cliente com facilidade e pouco tempo para a realização da compra.
- b) Gestão simplificada, porém robusta, da emissão de ingressos cortesia, permitindo o controle de emissão e efetiva utilização do ingresso por

beneficiário, inclusive para os espetáculos com ingressos por troca de alimentos.

- c) Capacidade de cobrança de uma taxa de conveniência para ingressos emitidos on-line.
- d) Capacidade de cobrança de uma taxa de remarcação de ingresso para uma outra data, quando o espetáculo já tiver sido realizado, nas condições estipuladas pelo Regulamento do Evento.
- e) Cada venda deve possuir um identificador único, informando todos os ingressos pertencentes à transação.
- f) O sistema deverá possibilitar a complementação do valor do ingresso no local do espetáculo, quando comprado como meia-entrada por portador que comprove o direito ao benefício.
- g) O sistema deverá disponibilizar uma ferramenta de envio de e-mails em lote para uma lista de destinatários de forma individualizada. Essa ferramenta terá como objetivo manter uma comunicação com os compradores a fim de informar novas definições que venham a surgir, como: Alteração de horário de um espetáculo, informações referentes a utilização de estacionamento, alterações na estrutura de arquibancadas de um espetáculo, ou outras informações que se fizerem necessárias.
- h) Em situações de emergenciais, conforme determinação da Autarquia, o sistema deverá de forma rápida e fácil disponibilizar o portal em manutenção. Com o portal em manutenção deverá ser possível realizar o acesso ao sistema através de uma senha ou código. A página de manutenção apresentada deverá ser customizável.
- i) O sistema deverá possuir integração com a ferramenta Google Analytics, para acompanhamento da taxa de conversão da venda online e relatórios gerenciais para auxiliar no processo de tomada de decisões.
- j) A Infraestrutura de Cloud do sistema deverá estar aplicada junto a um Data Center e, para fins de contingência, deverá estar com os servidores em até 3 regiões diferentes, pois em caso de perda ou parada de uma determinada região, os serviços continuam operantes nas demais regiões utilizadas.

- k) Deverá ser feito backups diários de sua base dados, de forma que mesmo que todas as regiões sejam afetadas, com o uso do backup de sua base de dados, deverá ser possível migrar o serviço para qualquer outro Data Center imediatamente, restaurando o serviço em menos de 60 (sessenta) minutos.

3.2. VALIDAÇÃO DE INGRESSOS

3.2.1. ACESSO DO PÚBLICO

O controle de acesso do público ao Evento ou Espetáculo deverá ser realizado através de, preferencialmente, dispositivo móvel/Handheld, fornecido pela Contratada, que efetue a leitura do *QR Code* ou *Bar Code*, integrado com a Plataforma de Vendas de forma a indicar quantos ingressos foram validados por setor/espetáculo para que a Autarquia tenha informações do público presente.

A validação dos ingressos será efetuada por equipe de empresa licitada para esse serviço, que deverá ser treinada e receber todo suporte necessário pela Contratada.

3.2.2. ACESSO DE VEÍCULOS NO ESTACIONAMENTO DO EXPOGRAMADO

O controle de acesso de veículos deverá ocorrer através de equipamento cancela com braço retrátil e 2D, com pelo menos 6 (seis) unidades nos Totens de Entrada e Saída para gerenciamento de vendas de forma automatizada com braço articulado e operação silenciosa de baixo consumo de energia.

3.2.2.1. ACESSO DE ENTRADA DE VEÍCULOS

O controle de acesso para veículos totem entrada deverá contemplar no mínimo:

- a) Totem de emissão de tickets e leitura de credenciais para controle da entrada de estacionamentos;
- b) Impressão do ticket através de impressora térmica;
- c) Botão Iluminado no painel frontal para solicitar a impressão de ticket;
- d) Informações exibidas através de LCD 02 x 20 com backlight Big Number;
- e) Leitor Smartcard RFID (para credenciais);
- f) Leitor de Código de Barras 2D *OU QR Code* (para ingressos antecipados);

- g) Alto-falante para interface com o usuário;
- h) Detecção de veículo por laço indutivo;
- i) Nobreak para manter o equipamento em funcionamento na falta de energia elétrica;

3.2.2.2. ACESSO DE ENTRADA DE VEÍCULOS

O controle de acesso para veículos totem saída deverá contemplar no mínimo:

- a) Totem de leitura de credenciais e tickets para controle da saída de estacionamentos;
- b) Informações exibidas através de LCD 02 x 20 com backlight Big Number;
- c) Leitor Smartcard RFID (para credenciais);
- d) Leitor de Código de Barras 2D OU QR Code (para ingressos/tickets);
- e) Alto-falante para interface com o usuário;
- f) Detecção de veículo por laço indutivo;
- g) Observar que não deve ser utilizado tolerância de tempo de entrada e saída no estacionamento quando utilizado sensor do tipo reflexivo;
- h) Nobreak para manter o equipamento em funcionamento na falta de energia elétrica;

3.3. CALL CENTER

A Plataforma deverá possuir um módulo de SAC (serviço de atendimento ao cliente), o qual deverá gerar um número de protocolo para cada chamado. Esse atendimento poderá ser por chat online, WhatsApp ou telefone.

O atendimento, em qualquer um desses canais, poderá ser realizado por atendente virtual humanizado 24/7, contudo deve ser disponibilizado a opção ao cliente de ser atendido por uma pessoa física. O suporte por pessoa física deverá estar disponibilizado para os clientes entre 8h00min e 22h00m, durante todo o período de disponibilização de ingressos para venda.

3.4. ATENDIMENTO PRESENCIAL DURANTE O EVENTO

Considerando as especificidades do Festival de Cinema de Gramado e do Natal Luz de Gramado, durante a realização destes eventos, a Contratada deverá prover suporte presencial, nos locais de espetáculo e na sede da Gramadotur, por pelo menos um analista de sistema e dois técnicos de manutenção especializados,

com o intuito de resolver problemas pontuais, como por exemplo, na emissão de ingressos e na autenticação de ingressos na entrada do espetáculo, entre outras.

Adicionalmente, a Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, equipe técnica remota, em horário comercial, composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de Tecnologias da Informação e Comunicação.

3.5. INVESTIMENTO EM MÍDIAS SOCIAIS

Será requerido da Contratada um investimento mínimo em mídias sociais com o objetivo de conversão de vendas. O investimento deverá focar especificamente os espetáculos do 39º Natal Luz de Gramado. A taxa de conversão mínima esperada é de 2% (dez por cento). Os investimentos deverão estar distribuídos entre os meses de julho de 2024 e janeiro de 2025, sendo distribuídos regionalmente em comum acordo entre a Contratada e a Autarquia, com direcionamento realocadas aos seguimentos que mais apresentarem retorno ao longo do trabalho, sempre visando potencializar a conversão de vendas.

3.6. REPASSE DE VALORES PARA A AUTARQUIA

O repasse de valores resultantes da venda de ingressos pela Contratada para a Autarquia deverá respeitar os seguintes critérios:

- a) PIX, Paypall, Pagueseguro ou outra modalidade de meio de pagamento: em até 2 (dois) dias da compra do cliente;
- b) Cartão de débito: em até 7 (sete) dias da compra do cliente;
- c) Cartão de crédito: em até 30 (trinta) dias da compra do cliente;

As vendas a crédito parcelada deverão ser repassadas para a Autarquia em 30 dias ficando sob a responsabilidade da Contratada a cobrança de juros e o recebimento parcelado.

Na venda online será permitida a Contratada cobrar uma Taxa de Conveniência diretamente do cliente, fazendo parte da remuneração da contratada.

4. VALORES DA CONTRATAÇÃO

Atualmente a Autarquia remunera no contrato atual e tiqueteira o percentual de 2,2% (dois vírgula dois por cento) das vendas realizadas através da plataforma

ingressooficialgramado.com.br. Adicionalmente a Autarquia remunera pela prestação de serviços de soluções e serviços de meios eletrônicos de pagamentos e transações eletrônicas, percentuais de 0,6% (zero vírgula seis por cento) para transações em PIX, 1,04% (um vírgula zero quatro por cento) para transações em cartão de débito, 2,18% (dois vírgula dezoito por cento) para transações em cartão de crédito à vista e 2,56% (dois vírgula cinquenta e seis por cento) para transações em cartão de crédito parcelado. Considerando o mix de forma de pagamento do 38º Natal Luz, a taxa média remunerada para o Meio de Pagamento das transações foi de 1,75% (um vírgula setenta e cinco por cento). Conseqüentemente, o percentual total pago pela Autarquia é de aproximadamente 4% (quatro por cento).

As últimas contratações da Autarquia para serviço similar foram em 2019 (PR 031), no qual foi contratada o serviço pelo percentual de 6% (seis por cento) e em 2021 (PE 026) no qual foi contratado o serviço pelo percentual de 4,7% (quatro vírgula sete por cento). No site da Sympia, é indicado que o valor padrão de contrato da empresa é pelo percentual de 10% (dez por cento). Pesquisa de mercado demonstram percentuais bem superiores como o contrato entre Prefeitura de Belo Horizonte e TTRS Serviços S.A. (contrato 01.2023.3103.0002.00.00 de 01/02/23) com percentual de 12% (doze por cento) e o contrato entre o Instituto Odeon, de São Paulo com a Eventim, de 2018, com percentual de 8,99% (oito vírgula noventa e nove por cento).

Dentro dos contratos atuais de tiqueteira e meio de pagamento não existe um comprometimento de investimento em mídias sociais, portanto devemos esperar um aumento do percentual dispendido para a nova contratação. Por outro lado, também não tem uma previsão de cobrança de taxa de conveniência por parte da tiqueteira.

4.1. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Para o 39º Natal Luz de Gramado estão previstos, pelo menos, 74 (setenta e quatro) espetáculos, com uma estimativa de público pagante de, no mínimo, 160.000 (cento e sessenta mil) ingressos, com faturamento de R\$35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais) além de cerca de 40.000 (quarenta mil) gratuidades.

Adicionalmente, é estimada a venda de cerca de 18.000 (dezoito mil) ingressos de estacionamento para o Complexo Expogramado e cerca de 3.000 (três mil)

ingressos antecipados para o espetáculo Nativitaten (para o qual não será necessário o controle de entrada haja visto que o espetáculo não acontece nas dependências do Complexo Expogramado).

Para o Festival de Cinema de Gramado é estimado uma venda total de 1.500 (um mil e quinhentos) ingressos.

4.2. INVESTIMENTO EM MÍDIAS SOCIAIS

No tocante aos investimentos em mídias sociais, as duas últimas contratações em 2019 e 2021 foram feitas com um investimento mínimo de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais). Para o 39º Natal Luz, será exigido é de um investimento mínimo na ordem de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

4.3. REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

A remuneração da Contratada se dará de duas formas:

- a) Percentual sobre as vendas realizadas na plataforma, sejam elas on-line, nas bilheterias físicas ou em totem de autoatendimento, sendo que o percentual máximo aceitável para essa modalidade é de 4% (quatro por cento).
- b) Taxa de conveniência sobre as vendas on-line na plataforma, sendo que o valor máximo aceitável para essa modalidade é de R\$10,20 (dez reais e vinte centavos), ou seja, 12% (doze por cento) sobre o valor mais baixo de ingresso proposto para o 39º Natal Luz de Gramado, que é de R\$85,00 (oitenta e cinco reais), equivalente à meia-entrada do setor prata do espetáculo Light of Christmas.

Adicionalmente, caso a Contratada comprove aplicação de investimento em mídias sociais superiores aos R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) definidos no item 4.2 e o faturamento do 39º Natal Luz de Gramado supere os R\$35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais) de faturamento estimado no item 4.1, a contratada fará jus a um adicional de percentual sobre as vendas realizadas na plataforma aplicável sobre o faturamento que exceder ao valor estimado de R\$35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais) de acordo com o fator abaixo:

$$\frac{\text{Valor adicional investido em mídia social}}{\text{Valor de faturamento adicional}} = \text{fator}$$

O percentual relativo ao fator acima demonstrado deverá ser aplicado sobre o valor do faturamento excedente aos R\$35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais) até o limite de 2% (dois por cento).

5. PAGAMENTO

O pagamento da remuneração da contratada por percentual de vendas, deverá ser realizado no dia 20 de cada mês, tendo como base os valores de vendas efetivamente depositados na conta da Autarquia, conforme os critérios de repasse definidos no item 3.6 acima, no mês imediatamente anterior à emissão da nota fiscal, desde que a nota fiscal seja devidamente liquidada pelo servidor fiscal do contrato em até 4 (quatro) dias úteis de antecedência ao vencimento.

5.1. GARANTIA EM FAVOR DA CONTRATANTE

Como garantia de repasse de valores para a Autarquia, conforme descrito no item 3.6, a Contratada deverá depositar em favor da Autarquia, em conta corrente vinculada exclusivamente para essa finalidade a ser informada pela Autarquia, o valor de R\$3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado de faturamento do 39º Natal Luz de Gramado conforme descrito no item 4.1, em até 05 (cinco) dias após a homologação da licitação, como condição para assinatura do contrato (fundamentos da Lei 14.133, Art 96, § 1º, Inciso I e Art 98).

Essa conta corrente deverá ser aberta em banco público e remunerada em investimento de baixo risco, majoritariamente em títulos públicos. Caso a Contratada não cumpra os repasses para a Autarquia conforme estipulados no item 3.6, a Autarquia poderá fazer uso destes valores através de transferência dos valores devidos para sua conta corrente operacional, notificando a Contratada da utilização desta conta vinculada, sem prejuízo a quaisquer sanções provenientes do não cumprimento das cláusulas constantes do Contrato e deste Termo de Referência.

Mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil, a Autarquia deverá enviar para a Contratada um extrato da conta vinculada do mês anterior para controle e contabilização da Contratada. Ao final da vigência do contrato, o saldo remanescente da conta corrente vinculada que não tiver sido retido para pagamento dos repasses previstos no item 3.6, acrescida dos rendimentos em aplicação financeira, deverá ser devolvido pela Autarquia para a Contratada.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Permitir o acesso da contratada ou por ela designado desde que devidamente credenciado para a execução dos serviços.
- 6.2. Disponibilizar infraestrutura física, mobiliário, elétrica e internet das instalações de bilheteria, controle de acesso, estacionamento e totens de autoatendimento nas áreas designadas.
- 6.3. Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento do serviço da Contratada, esclarecendo dúvidas.
- 6.4. Responsabilizar-se pela realização do evento, isentando a Contratada de responsabilidade civil por eventual suspensão, cancelamento ou não realização do evento ou de algum dos espetáculos.
- 6.5. Disponibilizar local para a venda de ingressos, com guichês próprios para o atendimento ao público.
- 6.6. Acompanhar a instalação no local de trabalho de todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários à prestação dos serviços pela Contratada.
- 6.7. Monitorar o treinamento do software e hardware, a ser realizado pela Contratada.
- 6.8. Disponibilizar salas para os treinamentos e os equipamentos necessários para as apresentações propostas.
- 6.9. Divulgar os canais de venda da Contratada.
- 6.10. Definir os tipos de ingressos, setores, preços, descontos e todas as informações necessárias às vendas de ingressos para o 39º Natal Luz

de Gramado e para o 52º Festival de Cinema de Gramado, em até 15 (quinze) dias antes do início das vendas para o público.

- 6.10.1. Quaisquer alterações no mapa de eventos, como redução ou aumento de quantidade de assentos disponíveis em determinado setor e criação de novos setores deverão ser informados o mais rápido possível para a Contratada que terá até 10 (dez) dias para proceder o ajuste no sistema.
- 6.11. Para operação ao ar livre, providenciar toldo de proteção para retirada dos tickets e para a apresentação do ticket e credenciais em frente aos leitores, protegendo tanto os respectivos equipamentos quanto o público e os operadores.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- 7.2. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante.
- 7.3. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- 7.4. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de Tecnologias da Informação e Comunicação.
- 7.5. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de Tecnologias da Informação e Comunicação durante a execução do contrato.

- 7.6. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
- 7.7. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante.
- 7.8. Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão.
- 7.9. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar ou reproduzir, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.
- 7.10. Disponibilizar o sistema online, para a venda de ingressos através de acesso via internet por computadores e dispositivos móveis, bilheterias físicas ou volantes e totens de autoatendimento de acordo com os termos definidos neste documento.
- 7.11. Disponibilizar até 50 (cinquenta) máquinas PDV para venda nas bilheterias físicas e/ou bilheterias volantes (agentes credenciados), de acordo com a demanda da Autarquia durante o evento, além do material de expediente necessário, como bobinas entre outros.
- 7.12. Fornecer sistema para controle de acesso na entrada do público aos espetáculos com, no mínimo, 30 (trinta) dispositivos móveis/Handheld, validando os ingressos para que não seja possível entrar no evento com tickets duplos ou falsificados, facilitar a conferência de meia-entrada entre outros.
- 7.13. Fornecer pelo menos 10 (dez) totens de autoatendimento, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, sendo 2 (dois) para serem instalados no Complexo Expogramado para

pagamento e validação de tickets de estacionamento, podendo, também, ser configurados para venda de ingressos, e os demais em locais a serem indicados pela Autarquia, com todo o material necessário para a emissão dos ingressos e tickets pelos clientes.

- 7.14. Fornecer, até o dia 1º de outubro de 2024, os ingressos físicos para as pré-estreias, que são trocados por alimentos como parte da contrapartida social da Autarquia. Esses ingressos deverão possuir *QR Code* ou *Bar Code* para validação na entrada dos espetáculos e deverão ser entregues na sede da Gramadotur.
- 7.15. Fornecer acesso ao sistema para os servidores nomeados da Contratante, de acordo com os limites de acesso por essa determinados. O acesso aos dados deverá ficar disponível para a Contratante por, no mínimo, 12 (doze) meses após encerramento do contrato.
- 7.16. Disponibilizar, quando requisitado, acesso irrestrito ao banco de dados para realização de auditoria.
- 7.17. O sistema deverá ter cópia de segurança de toda a base de dados, devendo ser disponibilizado acesso à Gramadotur, seja através mídia ou acesso a endereço em nuvem. Ao final do contrato, toda a base de dados deverá ser repassada para a Contratada.
- 7.18. Disponibilizar equipe técnica presencialmente no local do evento, durante todo o período do evento, para o suporte e manutenção de equipamentos e serviços. A equipe técnica deverá contar com, pelo menos, 1 (um) analista de sistemas e 2 (dois) técnicos de manutenção.
 - 7.18.1. Os eventos cujo suporte presencial é imprescindível são o Natal Luz de Gramado, que sua 39ª edição ocorrerá entre 21 de outubro de 2024 e 12 de janeiro de 2025 e o Festival de Cinema de Gramado, que sua 52ª edição ocorrerá entre 9 e 17 de agosto de 2024. O suporte deverá estar disponível durante todo o horário de funcionamento da bilheteria até o final do evento, com o término do funcionamento do estacionamento.

- 7.19. Disponibilizar equipe técnica para treinamento dos servidores e contratados da Contratante que farão uso do sistema, em data a ser definida em comum acordo com a contratante, mas, pelo menos, 10 (dez) dias antes do início do evento.
- 7.20. Responsabilizar-se com as despesas e deslocamento, estadia e alimentação de todos os seus técnicos.
- 7.21. Responsabilizar-se com todos os custos para efetivação da venda de ingressos, incluindo, mas não limitado a taxa administrativa do meio de pagamento (cartão de crédito, cartão de débito, PIX ou outro meio de pagamento), taxa do gateway, entre outros.
- 7.22. Realizar a divulgação do evento através de investimentos de tráfego pago em mídias sociais, conforme estratégia de divulgação definida em comum acordo com a Autarquia.
- 7.23. Efetuar pesquisa de opinião entre os clientes. A pesquisa de opinião deverá ser preparada em comum acordo com a contratante, e deverão ter as respostas tabuladas e enviadas para a Autarquia.
- 7.24. Disponibilizar canal de comunicação com o cliente, SAC, conforme estipulado no item 3.3. acima.
- 7.25. Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo materiais, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos fiscais e trabalhistas e quaisquer outras que forem devidos, relativamente à execução dos serviços e aos seus colaboradores
- 7.26. Comunicar por escrito e verbalmente à Autarquia todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a apresentar risco à execução dos serviços.

8. SANÇÕES

- 8.1. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

- 8.2. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: advertência e multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- 8.3. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 8.4. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- 8.5. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá início a partir da data de sua assinatura ou na data nele indicada, ainda que anterior ou posterior à sua publicação, com um prazo de duração de 1 (um) ano, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

O Contrato poderá, entretanto, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite legal. Em caso de prorrogação contratual, os valores de investimento em mídia social descrito no item 4.2, o valor da estimativa de venda para cálculo de adicional de remuneração da contratada conforme descrito no item 4.3 e o valor da taxa de conveniência conforme descrito no item 4.3.b) deverão ser corrigidas pelo índice do IPCA ou outro índice oficial que venha lhe substituir e que seja adotado pelo Município de Gramado.

10. SETOR SOLICITANTE

Essa contratação é uma demanda conjunta de toda a Diretoria da Autarquia, especialmente de Presidência e da Diretoria Administrativa e Financeira.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato se dará por servidor da área administrativa da Autarquia, preferencialmente da área de Tecnologia da Informação. O agente fiscalizador será nomeado por portaria oportunamente.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Tendo em vista as especificidades da contratação, não será permitida a subcontratação, terceirização ou participação em consórcio.

13. FORO

Fica eleito o foro da comarca de Gramado/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

14. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Esse Termo de Referência foi preparado por Marcos Vinicius Soares Serra Freire, Diretor Administrativo e Financeiro da Autarquia, matrícula 162.

Gramado, 28 de March de 2024

Marco Vinicius Soares Serra Freire